



LEI Nº 843, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço a saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão ao PPA – Plano Plurianual, no programa n.º 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro, a ação n.º 1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 838/2019 para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2019, no valor de R\$95.000.00 (noventa e cinco, mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:


02.24.01 - SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
04.122.0003.1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$95.000,000,00
Fonte de Recursos – 192 – Alienação de Bens

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente a Superávit financeiro apurado do balanço patrimônio de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 5 de dezembro de 2019.


ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

